

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.592, DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a criar Campus da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no Planalto Norte, Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relatora: Deputada ANGELA AMIN

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.592, de 2014, do Senhor Deputado Pedro Uczai, autoriza o Poder Executivo a criar *campus*, no Planalto Norte, no Estado de Santa Catarina, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). A autorização em questão envolve, entre outros aspectos, permissão ao Poder Executivo para criar os novos cargos de direção às funções gratificadas necessárias ao funcionamento do novo *campus*; dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e dos cargos; e lotar no novo *campus* servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, seja por criação de cargos ou por transferências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), de Educação (CE), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). No âmbito da CTASP, a proposição recebeu parecer favorável por parte da relatora, Senhora Deputada Geovania de Sá, tendo sido aprovada em 27 de maio de 2015.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Angela Amin
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211095465800>



* C D 2 1 1 0 9 5 4 6 5 8 0 0 *

O Projeto de Lei nº 7.592, de 2014, do Senhor Deputado Pedro Uczai, autoriza o Poder Executivo a criar *campus*, no Planalto Norte, no Estado de Santa Catarina, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). A autorização em questão envolve, entre outros aspectos, permissão ao Poder Executivo para criar os novos cargos de direção às funções gratificadas necessárias ao funcionamento do novo *campus*; dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e dos cargos; e lotar no novo *campus* servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, seja por criação de cargos ou por transferências.

Conforme o autor da proposição apresenta em sua Justificação, “a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) é uma instituição de ensino superior pública e popular. Criada pela lei no 12.029, de 15 de setembro de 2009, a UFFS abrange os 396 municípios da Mesorregião Fronteira Mercosul – Sudoeste do Paraná, Oeste de Santa Catarina e Noroeste do Rio Grande do Sul”.

Como se observa, a localidade em questão é de interesse estratégico não apenas internamente para o Brasil, mas também para a interação do país com seus vizinhos, com impactos significativos para sua população e para o setor produtivo. Trata-se, portanto, de promover o desenvolvimento regional por meio da interiorização da educação superior pública federal. O Autor do projeto de lei ressalta, inclusive, que a referida criação de novo campus na região “proporcionará o acesso ao ensino superior aos alunos que concluem o ensino médio e não têm chances de acesso ao Ensino Superior gratuito na região mais pobre de Santa Catarina”.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7.592, de 2014, do Senhor Deputado Pedro Uczai.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada ANGELA AMIN
Relatora

2021-13378



* C D 2 1 1 0 9 5 4 6 5 8 0 0 *